



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº

71

DESPACHO
EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 28 ABR 2020 de

EMENTA:

Presidente

OBRIGA A DIVULGAÇÃO DO NÚMERO DE LEITOS DE UTI DISPONÍVEIS PARA TRATAMENTO DO CORONAVÍRUS, BEM COMO DO NÚMERO DE PACIENTES CURADOS DA DOENÇA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECÍFICA.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração desta Casa o seguinte:

Art. 1º - Fica obrigatória a divulgação, pelo órgão próprio do Poder Executivo, do número de leitos de unidade de terapia intensiva (UTI) disponíveis para tratamento do novo coronavírus (Covid-19) em cada unidade de saúde credenciada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, bem como do número de pacientes infectados já recuperados ou curados da doença, no Município de Ribeirão Preto.

Parágrafo único – Para efeitos desta lei, entendem-se por unidade de saúde: clínicas, hospitais, pronto-atendimento, emergência e quaisquer outras que constem dos registros do SUS como detentoras de leitos de UTI credenciados e destinados ou reservados para o tratamento do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - A informação prevista no *caput* do art. 1º constará do boletim epidemiológico diário divulgado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - Caso haja desativação de qualquer leito de unidade de terapia intensiva (UTI) enquanto perdurar a pandemia da Covid-19, deverá ser informado detalhadamente os motivos da desativação e a data prevista para que esta possa ser novamente utilizada.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2020.

LINCOLN FERNANDES

Vereador



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto pretende obrigar a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a inserir em seu boletim epidemiológico diário, o número de leitos de UTI disponíveis na cidade e destinados ou reservados especificamente para tratamento do novo coronavírus (Covid-19), em todas as unidades de saúde credenciadas pelo SUS no Município de Ribeirão Preto.

Pretende-se ainda obrigar a divulgação do número de pacientes infectados que já tenham sido curados da doença na cidade.

Segundo o Ministério da Saúde, o boletim epidemiológico é um documento de caráter técnico-científico que permite o acesso livre do cidadão a informações referentes aos casos de monitoramento e investigação de doenças sazonais, como é o caso da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Assim, a divulgação do número de leitos de UTI disponíveis para o tratamento desta doença e o número de pacientes já curados na cidade complementa ainda mais as informações contidas neste boletim, ou seja, acrescenta nele dados de relevante interesse público e que devem, sob a ótica do princípio constitucional da transparência dos atos da Administração, ser divulgados.

Por essas razões, aguardamos a aprovação desta propositura por nossos nobres colegas.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2020.

LINCOLN FERNANDES
Vereador